ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
BLP PCJ VII – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 32.511.681/0001-49
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2020

I - DATA E HORÁRIO: 16 de março de 2020, às 10 horas.

II – LOCAL: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, CEP: 04538-132, cidade e estado de São Paulo, na sede da Planner Corretora de Valores S.A., instituição administradora do **BLP PCJ VII – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

III – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das quotas do Fundo ("Cotista"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Flavio Daniel Aguetoni, Presidente; e Guilherme Santos Ribeiro, Secretário.

V – ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a substituição dos prestadores de serviços de Administração e Custódia do Fundo; e **(ii)** autorização à administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima.

VI - DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestado os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas:

a) a substituição da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) a substituição da Administradora pelo Novo Administrador ocorrerá no **fechamento do dia 31 de março de 2020** ("Data da Transferência"), passando o mesmo a ser responsável pela administração fiduciária, escrituração, custodia e controladoria do Fundo, estando devidamente autorizado a exercer as referidas atividades. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência, inclusive.

Restam aprovados e ratificados pelos Cotistas todos os atos e operações executados pela Administradora, na condição de administradora fiduciária do Fundo, até a presente data, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando por meio da presente a mais ampla e plena quitação à Administradora.

Diante do exposto, a Administradora bem como o Novo Administrador ficam devidamente autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, incluindo a alteração e consolidação do Regulamento em razão das deliberações acima aprovadas, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Assembleia.

VII - ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, fora esta lida e

assinada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas. **É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

Guilherme Santos Ribeiro
Secretário